



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 107/2024

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), provenientes da Unidade Básica de Saúde Vereador José Camilo Nogueira, da Unidade Mista Hospital Municipal Divino Espírito Santo e da Farmácia de Minas, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente, visando à proteção da saúde pública e à preservação do meio ambiente.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min de 29/06/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min de 29/06/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 09h10min de 29/06/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PREGOEIRA OFICIAL: Tainara Fátima de Oliveira – Ato nº 100/2025

VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.670,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, para contratação do objeto descrito neste Edital e em seus anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. **Tainara Fátima de Oliveira**, Pregoeira Oficial, e pela Equipe de Apoio designada por ato próprio, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 107/2024 e demais normas pertinentes.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lamim/MG e na Plataforma Licitar Digital.

1.4. Toda alteração que venha a ocorrer neste Edital deverá ser acompanhada pelos interessados nos meios oficiais de divulgação.

1.5. A Administração não se responsabilizará pelo não acompanhamento, pelo licitante, das publicações e comunicações relativas ao certame.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), provenientes da Unidade Básica de



Saúde Vereador José Camilo Nogueira, da Unidade Mista Hospital Municipal Divino Espírito Santo e da Farmácia de Minas.

2.2. O objeto compreende, no mínimo:

- a) coleta periódica dos resíduos de serviços de saúde nos pontos geradores indicados pela Administração;
- b) transporte em veículos apropriados e licenciados;
- c) tratamento dos resíduos conforme sua classificação e a legislação aplicável;
- d) destinação final ambientalmente adequada;
- e) cumprimento das exigências sanitárias, ambientais, operacionais e de segurança aplicáveis.

2.3. O julgamento será pelo **menor preço por item**, admitindo-se item único, conforme a estrutura final do processo.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame:

3.2.1. empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3. empresa impedida de licitar e contratar com qualquer ente federativo, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação aplicável;

3.2.5. interessados enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6. empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.7. empresa em processo de dissolução, liquidação ou falência, salvo autorização judicial apta;

3.2.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, quando caracterizada atuação conjunta em prejuízo da competitividade;

3.2.9. consórcio de empresas, desde que mantida a justificativa administrativa da vedação.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.

3.4. A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá



solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, exclusivamente pela plataforma eletrônica.

4.2. Caberá à Pregoeira responder no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

4.3. Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, quando cabível.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Plataforma Licitar Digital.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica responsabilidade legal pelos atos praticados.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e do encaminhamento da **proposta de preços**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas pela legislação e por este Edital.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão.

6.4. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, poderão ser solicitados pela Pregoeira ao licitante melhor classificado, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável de forma motivada.



6.5. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item;

7.1.2. descrição detalhada do serviço ofertado, em conformidade com o Termo de Referência;

7.1.3. prazo de validade da proposta;

7.1.4. demais informações técnicas e operacionais necessárias à análise da proposta.

7.2. Todas as especificações contidas na proposta vinculam-se à contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, mão de obra, tributos, seguros, encargos, coleta, transporte, tratamento, destinação final e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.5. Em caso de divergência entre o descritivo constante da plataforma e o descritivo constante do Edital, prevalecerá o descritivo do Edital.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de lances e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante melhor classificado será convocado para encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação da Pregoeira, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação.

8.3. A documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade de realização do objeto da licitação será exigida do licitante classificado em primeiro lugar.

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. registro comercial, no caso de firma individual;

8.4.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

8.4.3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.4.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.



8.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1. prova de inscrição no CNPJ;

8.5.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando pertinente;

8.5.3. regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.5.4. regularidade com o FGTS;

8.5.5. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.5.6. declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) ou de resíduos perigosos (Classe I).

8.7.2. A licitante deverá, obrigatoriamente, comprovar sua regularidade e capacidade operacional para a integralidade do objeto, apresentando os seguintes documentos:

a) Alvará Sanitário válido, emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente, que autorize a empresa a exercer a atividade de coleta e transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

b) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), emitido pelo IBAMA, demonstrando a situação regular da licitante.

c) Comprovação de Responsável Técnico: Apresentar Certidão de Registro da empresa e Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável, devidamente registrado no conselho de classe correspondente (CREA, CRQ, etc.).

d) Licença Ambiental de Operação (LAO) para Coleta e Transporte, válida, emitida pelo órgão ambiental competente em nome da licitante, que autorize expressamente a atividade de coleta e transporte de Resíduos de Serviços de Saúde.

e) Documentação da empresa responsável pelo Tratamento e Destinação Final: Caso a destinação final não seja realizada pela própria licitante, esta deverá apresentar a **Licença Ambiental de Operação (LAO) e o Alvará Sanitário** da empresa parceira responsável pelo tratamento/destinação, acompanhados de **contrato ou declaração de compromisso** firmado entre as partes, assegurando a recepção e o manejo dos resíduos coletados no Município.



f) Comprovação de frota adequada: Apresentar a relação dos veículos que serão utilizados na coleta, acompanhada do **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV)** de cada um, demonstrando que estão devidamente licenciados e aptos para o transporte de produtos perigosos, conforme legislação de trânsito.

8.8. VISTORIA

8.8.1. A vistoria prévia, quando reputada útil ao melhor conhecimento das rotinas operacionais, será facultativa e poderá ser substituída por declaração de pleno conhecimento das condições locais.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por item**.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

9.8. Será adotado o modo de disputa **aberto**.

9.9. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) apresentar preço final superior ao estimado, sem justificativa aceitável;
- b) conter vícios insanáveis;
- c) apresentar preço manifestamente inexequível;
- d) não atender às especificações técnicas exigidas.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas.



10.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se planilha de composição de custos, memória de cálculo, informações sobre frequência de coleta, tratamento, destinação final, licenças e demais elementos aptos a demonstrar a exequibilidade da proposta.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor aceitável, os prazos de execução, as especificações técnicas e as demais condições definidas neste Edital.

11.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

11.3. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, prevalecerão os unitários.

12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema, quando possível.

12.2. Quando a atualização automática não ocorrer, caberá ao licitante encaminhar a proposta final ajustada no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável de forma motivada.

13. RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo.

13.3. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, após o encerramento da fase recursal.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.



16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

16.2. O registro de preços não obriga a Administração a contratar em sua totalidade, sendo as contratações efetivadas conforme a demanda do Município.

17. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. Prestar os serviços contratados conforme as especificações estabelecidas no contrato, na Ata, no Termo de Referência e nas ordens de serviço emitidas pela Administração.

17.2. Manter e-mail institucional atualizado e operacional para recebimento de comunicações oficiais.

17.3. Arcar com todos os ônus referentes a coleta, acondicionamento operacional, transporte, tratamento, destinação final, tributos, pessoal, seguros, encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

17.4. Manter atualizadas todas as certidões e documentos exigidos por lei.

17.5. Cumprir integralmente as exigências ambientais, sanitárias, operacionais e de segurança aplicáveis ao manejo dos resíduos de serviços de saúde.

17.6. Disponibilizar veículos, recipientes, equipe técnica e apoio operacional adequados ao serviço contratado.

17.7. Responder pela regularidade da coleta, transporte, tratamento e destinação final até a conclusão ambientalmente adequada do manejo dos resíduos.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto.

18.2. Emitir as ordens de serviço ao fornecedor registrado, conforme as necessidades da Administração.

18.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao contratado.

18.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, na Ata e no contrato.

18.5. Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta.

18.6. Comunicar ao contratado, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do objeto será fiscalizada pelo CONTRATANTE, que acompanhará os serviços, controlará os prazos e verificará a conformidade com as especificações contratadas.



19.2. Compete à fiscalização:

- a) verificar a conformidade da execução do serviço;
- b) comunicar oficialmente a ocorrência de falhas;
- c) rejeitar, motivadamente, a execução inadequada;
- d) atestar a Nota Fiscal somente após a regular verificação do serviço;
- e) exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento pela efetiva execução do objeto será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação dos documentos fiscais, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com o atesto do responsável pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos.

20.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização, sem ônus para a Administração.

20.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes e contratados:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa e impedimento de licitar e contratar, nos termos da lei;

21.1.2. não manter a proposta, sem justificativa: multa e impedimento de licitar e contratar;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não assinar a ata quando convocado: multa e impedimento;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa: multa e declaração de inidoneidade;

21.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa e declaração de inidoneidade.

21.2. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

22. REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

22.2. Observado o interregno mínimo de um ano, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA.

22.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses legais, mediante comprovação dos pressupostos autorizadores.

23. ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E CONTRATAÇÃO DECORRENTE

23.1. Os quantitativos registrados na Ata constituem estimativas máximas para eventual contratação, não obrigando a Administração à contratação integral.



23.2. Eventuais alterações quantitativas em contratos decorrentes da Ata observarão a legislação aplicável aos contratos administrativos, não se confundindo a Ata de Registro de Preços com contrato de quantitativo fixo.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1. As condições de cancelamento do registro constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

25. UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

25.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos legais e a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.

25.2. Serão observados os limites legais de adesão e os requisitos de vantajosidade e compatibilidade de preços.

26. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

26.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre órgãos e entidades participantes e não participantes, observados os limites e requisitos legais.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo e devidamente fundamentada.

27.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade.

27.4. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto sem autorização expressa da Administração.

27.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovadas ou anulada por ilegalidade.

27.6. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;
- e) Anexo V – Declaração Geral.

Lamim/MG, 11 de junho de 2026.



Tainara Fátima de Oliveira
Agente de Contratação

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), provenientes da Unidade Básica de Saúde Vereador José Camilo Nogueira, da Unidade Mista Hospital Municipal Divino Espírito Santo e da Farmácia de Minas, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente, visando à proteção da saúde pública e à preservação do meio ambiente.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	2035	prestação de serviços - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados na Unidade Básica de Saúde Vereador José Camilo Nogueira, Unidade Mista Hospital Municipal Divino Espírito Santo e Farmácia de Minas.	Kilograma	1500	15,78	23.670,00

Total Geral ==> 23.670,00

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Lamim/MG necessita de solução contínua e regular para o manejo externo dos resíduos de serviços de saúde gerados nas unidades municipais indicadas, de forma a garantir coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.



A ausência de contratação regular compromete a continuidade dos serviços públicos de saúde, aumenta riscos sanitários, ambientais e ocupacionais, e pode gerar destinação inadequada de resíduos infectantes, perfurocortantes e demais resíduos de serviços de saúde sujeitos a manejo especial.

II. JUSTIFICATIVA

A contratação pretende:

1. assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde gerados pelo Município;
2. evitar acúmulo indevido de RSS nas unidades de saúde;
3. preservar as condições sanitárias e ambientais locais;
4. garantir continuidade dos serviços públicos de saúde e da rotina assistencial;
5. conferir maior previsibilidade de custos e melhor planejamento operacional.

III. OBJETIVOS

Objetivo geral: assegurar a continuidade da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do Município.

Objetivos específicos:

- a) garantir o fluxo regular de retirada dos resíduos gerados nas unidades de saúde;
- b) assegurar manejo compatível com a legislação sanitária e ambiental;
- c) reduzir riscos à saúde pública, aos profissionais e ao meio ambiente;
- d) manter a conformidade operacional das unidades geradoras.

IV. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se, especialmente:

- Constituição Federal;
- Lei nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- legislação municipal pertinente;
- legislação ambiental, sanitária e de gestão de resíduos de serviços de saúde aplicável à contratação.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá observar, no mínimo:

1. disponibilização de estrutura operacional adequada à coleta, transporte, tratamento e destinação final dos RSS;
2. equipe apta e regularmente habilitada para a atividade;
3. responsabilidade por veículos, recipientes, equipamentos, pessoal, seguros e encargos;
4. atendimento às normas ambientais, sanitárias, de trânsito e de segurança;
5. execução sob demanda, conforme frequência e ordens de serviço definidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
6. comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto;
7. manutenção de licenças, autorizações e registros exigíveis à atividade.

VI. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As quantidades estimadas deverão ser aquelas constantes da pesquisa de preços, da memória de cálculo e



do Termo de Referência, observada a estimativa total de 1.500 quilogramas de resíduos durante a vigência da contratação.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por sistema de registro de preços, de empresa especializada para executar a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde gerados nas unidades municipais indicadas, de forma parcelada e sob demanda.

VIII. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas soluções usuais de mercado para a prestação regular desse tipo de serviço, mediante cotações, consultas a contratações similares e verificação da existência de fornecedores aptos.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes que inviabilizem a presente contratação, sem prejuízo da articulação com as rotinas internas de gerenciamento de resíduos das unidades de saúde.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado global da contratação é de **R\$ 23.670,00**.

XI. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada às necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Saúde.

XII. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- a) garantir continuidade da destinação final adequada dos resíduos de serviços de saúde;
- b) reduzir riscos ambientais e sanitários;
- c) assegurar maior eficiência operacional;
- d) conferir regularidade ao gerenciamento externo dos RSS municipais.

XIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O objeto admite execução parcelada sob demanda, de acordo com a necessidade operacional da Administração, justificando-se o uso do Sistema de Registro de Preços.

XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da necessidade identificada e dos elementos técnicos levantados, conclui-se pela viabilidade da contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços.

Lamim/MG, 11 de junho de 2026.

Rosimeire Neiva Nogueira Reis
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), provenientes da Unidade Básica de Saúde Vereador José Camilo Nogueira, da Unidade Mista Hospital Municipal Divino Espírito Santo e da Farmácia de Minas, incluindo o manejo completo dos resíduos contaminados, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente, visando à proteção da saúde pública e à preservação do meio ambiente.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	2035	prestação de serviços - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados na Unidade Básica de Saúde Vereador José Camilo Nogueira, Unidade Mista Hospital Municipal Divino Espírito Santo e Farmácia de Minas.	Kilograma	1500	15,78	23.670,00

Total Geral ==> 23.670,00

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto enquadra-se como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e requisitos operacionais claramente estabelecidos.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA



3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da legislação aplicável.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação se justifica pela necessidade de garantir o manejo externo regular e ambientalmente adequado dos resíduos de serviços de saúde gerados no Município, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde e a regularidade sanitária e ambiental da operação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar, sob demanda, a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados nas unidades indicadas, incluindo:

- a) disponibilização dos meios necessários à coleta;
- b) transporte em veículos apropriados;
- c) tratamento compatível com a classificação dos resíduos;
- d) destinação final ambientalmente adequada;
- e) atendimento às exigências legais, sanitárias, ambientais e operacionais;
- f) execução conforme ordens de serviço e rotinas definidas pela Administração.

6. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) possuir aptidão técnica para a execução de serviços compatíveis com o objeto;
- b) disponibilizar veículos, equipamentos e recipientes compatíveis com o manejo dos RSS;
- c) garantir regularidade da documentação operacional, sanitária e ambiental;
- d) assumir responsabilidade por transporte, tratamento, pessoal, seguros e encargos;
- e) observar a legislação sanitária, ambiental e de segurança aplicável;
- f) atender às ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução será realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. O serviço será prestado mediante ordens de serviço, indicando pontos de coleta, frequência estimada, quantidade estimada e demais instruções operacionais pertinentes.

7.3. Correrão por conta da contratada todos os custos com coleta, transporte, tratamento, tributos, pessoal e outras despesas decorrentes da execução do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do objeto será acompanhada por gestor e fiscal previamente designados.

8.2. O gestor deverá zelar pela conformidade da execução com as especificações contratuais.

8.3. O fiscal deverá verificar a regularidade operacional, os registros de execução, a conformidade dos serviços prestados e a documentação de suporte à medição e ao pagamento.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

9.2. A medição observará o serviço efetivamente executado, conforme registros e atesto da fiscalização.

9.3. Havendo erro na documentação fiscal ou irregularidade na execução, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O futuro contratado será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, em sistema de registro de preços.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 23.670,00**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta das dotações orçamentárias próprias do exercício vigente e dos subsequentes, conforme disponibilidade orçamentária e o instrumento de contratação decorrente da Ata.

Lamim/MG, 09 de junho de 2026.

Rosimeire Neiva Nogueira Reis
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PARTES

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: Município de Lamim/MG

FORNECEDOR REGISTRADO: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), provenientes da Unidade Básica de Saúde Vereador José Camilo Nogueira, da Unidade Mista Hospital Municipal Divino Espírito Santo e da Farmácia de Minas, conforme quantidades e especificações constantes do Edital e do Termo de Referência.

2.2. O registro de preços não obriga a Administração a contratar em sua totalidade, sendo as contratações efetivadas conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO



3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária, os preços registrados serão os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS)	Quilograma	1500	R\$ _____	R\$ _____

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento da presente Ata correrão por conta do recurso indicado na ordem de serviço/contratação decorrente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá em estrita conformidade com o Termo de Referência, o Edital e os demais anexos.

5.2. O fornecedor deverá atender às ordens de serviço expedidas pela Administração, nos prazos e condições estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1. O prazo de validade da Ata será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) ocorrer fato superveniente que comprometa a execução, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir as controvérsias oriundas deste instrumento.

Lamim, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
Contratada

Testemunha 01

Nome:

CPF:

Testemunha 02

Nome:



CPF:

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PARTES

CONTRATANTE: Município de Lamim/MG

CONTRATADA: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), provenientes da Unidade Básica de Saúde Vereador José Camilo Nogueira, da Unidade Mista Hospital Municipal Divino Espírito Santo e da Farmácia de Minas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estimado do contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da assinatura, sem prejuízo dos prazos específicos da Ata de Registro de Preços e das ordens de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO



4.1. A execução do objeto observará o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e os demais anexos da licitação.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, observadas as hipóteses legais de reajuste e reequilíbrio.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão por conta da dotação indicada no instrumento de contratação e no orçamento vigente, sendo as de nº XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto em conformidade com o edital, o termo de referência, a ata e os anexos técnicos e operacionais.

7.2. Disponibilizar os meios necessários à adequada execução dos serviços.

7.3. Responder por coleta, transporte, tratamento, pessoal, encargos, seguros e demais custos.

7.4. Corrigir, às suas expensas, falhas ou irregularidades na execução.

7.5. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fornecer as informações necessárias à execução do contrato.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução.

8.3. Efetuar o pagamento na forma pactuada.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão ao servidor designado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir as controvérsias oriundas deste



contrato.

Lamim, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
Contratada

Testemunha 01

Nome:

CPF:

Testemunha 02

Nome:

CPF:

ANEXO V – DECLARAÇÃO GERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório nº 79/2026, Pregão Eletrônico nº 29/2026, que:

- a) não incorre em quaisquer das condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- b) atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- c) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento das obrigações legais aplicáveis;
- d) cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- f) os documentos apresentados são autênticos;
- g) concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.

Local e data: _____

Representante legal

Nome:

CPF:



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



Cargo: